



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de junho de 2022.

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO REALIZADA SEM A DESTINAÇÃO DE LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura de do 35º aniversário do Município de Vicentina/ MS.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 049/2011, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VII – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

Anexo VIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;

Anexo X – Minuta do Contrato.

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante requerimento com os dados do proponente interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, das 07:30 às 11:30 horas, pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou site: www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes.

As propostas dos interessados serão recebidas pela Pregoeiro oficial, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 – centro, na cidade de Vicentina/MS.

1 – OBJETO



1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura de do 35º aniversário do Município de Vicentina/ MS, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

2.3.2. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo IV do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.3.3. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a Declaração de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas *a* e/ou *b*, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, apresentar, além dos documentos exigidos nos



subitens, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante a apresentação de:

- a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) Declaração, sob as penas do Artigo 299, do Código Penal, subscrita pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- d) Caso o valor exceda ao limite disposto no inciso I e II, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, o licitante perderá o tratamento jurídico diferenciado, conforme estabelecido no §9º, do Artigo 3º, do mesmo diploma legal em referência, bem como incidirá no disposto no item 7.12, deste Edital;

2.4.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas excluirá os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme descreve o § 9º do Artigo 3º, da mesma Lei.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) empresas que possuem em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vicentina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou



c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI); ou

d) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

g) Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes e/ou sócios.

2.6.2 – Qualificação Técnica:

a) declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital, em conformidade com o Anexo V.

b) declaração expedida pelo licitante sobre os fatos supervenientes, em conformidade com o Anexo VI;

c) declaração expedida pelo licitante relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo VII;

d) declaração expedida pelo licitante para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII;

e) declaração expedida pelo licitante de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal, conforme Anexo IX.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido objeto desta licitação e de comprovada qualidade.

g) Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83, e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada de acordo com as características e peculiaridades do anexo I

h) Declaração de regularidade de situação de cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante e em plena validade, conforme prevê o art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983.



2.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

2.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público.

2.8 – As empresas que não atenderem as exigências de habilitação descritas nos itens 2.6.1 a 2.6.4, estarão desabilitadas.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente.

3.4.3. Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo II deste edital.

3.4.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

3.4.5. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;

3.4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

3.4.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens deste edital, implicará na desclassificação do licitante.



3.4.8. Para efeito do pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – HABILITAÇÃO

3.4.2.1. O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.4.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

DATA: 08 de maio de 2022.

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, nesta cidade de Vicentina, MS.

4.2. Terminado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitido nenhum outro retardatário.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.4 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

4.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

4.7. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.



4.8. Ocorrendo a situação especificada no item **4.7**, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances.

4.9. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

4.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.11. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.12. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13. No caso de existir a participação de microempresa e empresa de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

4.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no §2º, do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

4.13.2. Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

4.13.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 4.13.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços globais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.3. O resultado e homologação da licitação serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para conhecimento geral.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

7.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo X, na qual estão definidas as condições da prestação de serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.



7.2. A contratada fornecerá os itens licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.9. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras quando cabíveis.

7.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será



descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Vicentina. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de 2 (dois) anos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2022.

04.009.08.122.0022.2040 – manutenção das atividades do FMAS;
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
02.007.12.361.0010.2016 – manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.020.04.122.0022.2041 – manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

9. DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

9.1. A licitante vencedora se obriga a fornecer os itens na Cláusula Primeira, obedecendo a metodologia de execução para adequação às normas vigentes.

9.2. A licitante vencedora se compromete em disponibilizar os seguranças solicitados em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, e quando necessário, a entrega deverá ser imediata.

9.3. A licitante vencedora será responsável pela assunção das despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

DA CONTRATANTE

9.4. Efetuar o pagamento em rigorosa obediência a cláusula segunda deste instrumento.

9.5. Disponibilizar informações e meios à consecução dos trabalhos, objeto da presente licitação.



9.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

9.7. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Instrumento Contratual, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

9.8. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora na execução, a licitante vencedora estará sujeita, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vicentina, MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

11.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

11.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para ciência de quaisquer outros interessados.

11.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

11.6. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Vicentina, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá, protocolizar requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentina, dirigido ao Pregoeiro Oficial, referente à aquisição do presente edital.

Vicentina/MS, 26 de maio de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigadista e segurança não armada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas neste termo de referencia.

1.2 Esta contratação se faz necessária para o bom andamento dos eventos, evitando transtornos, tumultos, brigas e demais ocorrências que possam perturbar a tranquilidade dos participantes.

2 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. unit.	V. total
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação, dentre outras atividades inerentes. Obs: os seguranças deverão ser credenciados junto à Polícia Federal.	250	DIÁRIA	184,66	46.165,00
02	Prestação de Serviço de Brigadistas que atendam as exigências do Bombeiros/MS, não armada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação, dentre outras atividades inerentes. Obs: os brigadistas devem atender as normas do Corpo de Bombeiros.	100	DIÁRIA	185,66	18.566,66

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

3.1.2 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

3.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

3.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



- 3.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 3.1.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 3.1.7 Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 3.1.8 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 3.1.9 Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- 3.1.10 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços;
- 3.1.11 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 3.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 3.1.13 Prestar demais serviços pertinentes à atividade.
- 3.1.14 Cada profissional designado para os serviços, deverá possuir credenciamento de segurança junto a polícia federal segurança, bem como deverá ser capacitado para:
- 3.1.14.1 Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
- 3.1.14.2 Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
- 3.1.15 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 3.1.16 Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 3.1.17 Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.18 Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);
- 3.1.19 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, eventos e shows, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 3.1.20 Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;
- 3.1.21 Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 3.1.22 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.1.23 Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 3.1.24 Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais seguranças e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.
- 3.1.25 A contratada deverá no prazo de 01 (um) dia corrido após a emissão da ordem de serviço, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, por dia e horário(s), sendo que para cada



profissional deverá ser apresentadas as respectivas cópias (autenticadas em cartório) dos documentos: RG, Credenciamento junto a polícia federal. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a contratante poderá verificar a comprovação de profissionais alocados com a relação nominal apresentada.

- 3.1.26 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste;
- 3.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.28 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.29 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.1.3 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão solicitados de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Vicentina/MS.

5.2 A solicitação dos serviços, com a quantidade e horário, serão solicitados à empresa contratada, a qual deverá providenciar a prestação dos serviços no município de Vicentina em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço pela empresa contratada.

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados no Município de Vicentina sem ônus adicionais.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Licitações desta Prefeitura.



7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Cultura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal de Contratos anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vicentina até o 10º (décimo) dia útil após emissão das Notas Fiscais, acompanhada das requisições e devidamente aceita pelo Departamento de Compras.

11 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas da contratação, objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do ano de 2022.

.....

Marcos Antonio Barbosa
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2022		TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"	
DATA EMISSÃO 26/05/2022		DATA ABERTURA 08/06/2022		HORA 10h30min	
Proponente:					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:				UF:	
Telefone/Fax:				E-Mail:	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura de do 35º aniversário do Município de Vicentina/ MS.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação, dentre outras atividades inerentes. Obs: os seguranças deverão ser credenciados junto à Polícia Federal.	DIÁRIA	250		
02	Prestação de Serviço de Brigadistas que atendam as exigências do Bombeiros/MS, não armada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação, dentre outras atividades inerentes. Obs: os brigadistas devem atender as normas do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	100		
TOTAL					



DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome e número da Agência:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de fornecimento: Entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com entrega imediata depois de solicitado.

Local de Entrega: Em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Validade da Proposta: ____ dias.

Condições de Pagamento: até o 10º (décimo) dia útil após emissão das Notas Fiscais, acompanhada das requisições e devidamente aceita pelo Departamento de Compras.

- 1- Declaramos, para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas;
- 2- Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.
- 3- As despesas com equipamentos, alimentação e hospedagem serão a cargo da contratada.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, ____/____/____

Assinatura representante Empresa

CARIMBO CNPJ



ANEXO III CREDENCIAMENTO – PREGÃO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o(a) Sr. (ª), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em de

Assinatura



ANEXO IV

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº., Prefeitura
Municipal de Vicentina - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial nº., ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



**ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF. Pregão Presencial nº

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador
(Nome Legível/Registro no CRC)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº. /2022, da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA COBERTURA DE DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.644.502/0001-13, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, desta Cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, em, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº., pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura de do 35º aniversário do Município de Vicentina/ MS.

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº., juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto deste contrato, será executado conforme cronograma da Secretaria Municipal desta Prefeitura.

1.4 – Para o disposto na cláusula anterior será emitido requisição para o respectivo pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$

2.2 – Os equipamentos serão solicitados parceladamente, compatíveis com as necessidades de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros, conforme dotações descritas abaixo:

.....

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinente a política econômica.

5.2 – Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial por algum produto, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo.

5.3 – Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada por iniciativa da administração ou mediante solicitação da empresa contratada desde que apresentada as devidas justificativas.

5.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado e a pesquisa de preços que será realizada.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.2.2 – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

6.2.3 – supervisionar a execução do contrato.

6.3 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.3.1 – Prestar o fornecimento na forma ajustada;

6.3.2 – atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.3.3 – manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.3.4 – apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.3.5 – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

7.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Quinta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% ao dia pela recusa na entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculado sobre o valor total do equipamento locado, e multa de 10% também sobre o valor da proposta, se a empresa adjudicada recusar-se a fornecer os produtos, objeto do contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% sobre o valor total do contrato.

7.3 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este contrato foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vicentina, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vicentina, MS,

.....
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

1).....
CPF Nº.

2).....
CPF Nº.